



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO  
Estado de Rondônia  
Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
PODER EXECUTIVO



*Mensagem N° 065/2025, de 07 de agosto de 2025.*

Senhores Nobres Vereadores,

Com meus cordiais e respeitosos cumprimentos, submeto à superior deliberação legislativa o Projeto de Lei apenso, que autoriza o Executivo Municipal a abertura de Créditos Suplementares no orçamento vigente.

Mencionada proposição tem por objetivo buscar, junto ao Poder Legislativo, autorização para Créditos Suplementares por Superávit no orçamento do exercício de 2025, conforme autorização dos artigos n.º 41, 42, 43 e 45 da Lei Federal nº 4.320/64.

Tal medida atenderá as atividades na Secretaria de Obras no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e R\$ 735.000,00 (setecentos e trinta e cinco mil reais) será aplicado na Secretaria de Saúde.

Esclarecemos que os referidos Créditos Suplementares por Superávit são oriundos do exercício de 2024, sendo identificado por fontes.

Diante do exposto, solicito as Vossas Senhorias que analisem com a devida atenção o projeto em questão e vote favoravelmente à sua aprovação, considerando o seu impacto positivo para a comunidade de Rio Crespo - RO.

Sem mais coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Rio Crespo - RO, 07 de agosto de 2025.

  
EDER DA SILVA  
Prefeito Municipal

*Recebido em 07-08-25*  
*Midian Mayara de G. Neves*  
Midian Mayara de Andrade Neves  
SECRETÁRIA GERAL LEGISLATIVA  
DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 004/2024  
*02:28 h*



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO  
Estado de Rondônia  
Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
PODER EXECUTIVO



**PROJETO DE LEI Nº 065, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.**

**“Súmula:** Dispõe sobre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e dá outras providências.”

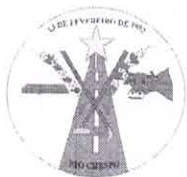
**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

**Art. 1º.** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 1.735.000,00 (um milhão setecentos e trinta e cinco mil reais).

**Suplementação**

|                                |                                                                     |                     |
|--------------------------------|---------------------------------------------------------------------|---------------------|
| 10.000.00.000.0000.0.000.      | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS                                      |                     |
| 10.001.00.000.0000.0.000.      | SEMUSA - Secretaria Municipal de Saúde                              |                     |
| 10.001.10.305.0016.2.029.      | ACE - Agentes de Combate às Endemias                                |                     |
| 87 - 3.1.90.11.00.00 26000010  | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                       | 20.000,00           |
| 10.003.00.000.0000.0.000.      | UBS - Unidade de Atenção Básica de Saúde                            |                     |
| 10.003.10.301.0015.2.016.      | FNS/SUS - Manutenção das ASPS - Piso da Atenção Primária em Saúde   |                     |
| 88 - 3.3.90.30.00.00 26000010  | MATERIAL DE CONSUMO                                                 | 300.000,00          |
| 90 - 3.3.90.36.00.00 26000010  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                        | 15.000,00           |
| 89 - 3.3.90.39.00.00 26000010  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                      | 400.000,00          |
| 11.000.00.000.0000.0.000.      | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E ESTRADAS RURAIS - SMOER             |                     |
| 11.001.00.000.0000.0.000.      | Secretaria de Obras e Estradas Rurais                               |                     |
| 11.001.26.782.0052.2.066.      | Manutenção e Recuperação de Pontilhões, Bueiros e Estradas Vicinais |                     |
| 236 - 3.3.90.30.00.00 25000000 | MATERIAL DE CONSUMO                                                 | 300.000,00          |
| 237 - 3.3.90.39.00.00 25000000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                      | 700.000,00          |
| <b>Total Suplementação:</b>    |                                                                     | <b>1.735.000,00</b> |

**Art. 2º.** - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Superávit Financeiro, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO  
Estado de Rondônia  
Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
PODER EXECUTIVO



**Art. 3º.** - Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

**Art. 4º.** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo - RO, 07 de agosto de 2025.

**EDER DA SILVA**  
Prefeito Municipal